LEI Nº. 2.073/2014.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº. 2.021 de 18 de outubro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a ***Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para*** **as Escolas do Municipio de Anchieta,** Estado de Santa Catarina em conformidade com a Emenda n º 28520002 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a ***Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para*** **as Escolas do Municipio de Anchieta**, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035 de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial,

na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, com objetivo de ***Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para*** **as Escolas do Municipio de Anchieta.**

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.121 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**.
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0721-Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00
Total.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos (0721) intitulada como Outras Transferências do FNDE.

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo 4º deste Ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes do Convenio com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE através da Emenda nº 28520002** no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 09 de maio de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 09 de maio de 2014.
Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*